



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.480 DE 21 DE MARÇO DE 2013.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TAXA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária dos Exercícios de 1998/2000.


Art. 2º - O Programa de Recuperação Créditos Tributários da Taxa Sanitária compreenderá a concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas e juros de mora, bem como o parcelamento dos débitos.

Art. 3º – A inclusão no Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária poderá ser feita até 31 de dezembro de 2.016, cuja parcela não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 4º - Fica vedada a compensação de créditos tributários incluídos no referido Programa, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo conta a Fazenda Pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Inciso VI do artigo 2º da Lei nº 4.437 de 23 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de Março de 2013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal